



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 149/2022

QUE ENTRE SI ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 141/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022
VIGENCIA: 25/08/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.799.239/0001-46, com sede à Rua Miraguaí, nº 298 A, Sala 4, Bairro Centro, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **AMANDA MARIA BARBOSA PILOCELLI**, portador da Cédula de Identidade RG 28644719 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 060.308.181-98, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de Licenciamento para jazidas de empréstimo para obras civis públicas de até 10 hectares e Plano de Exploração Florestal - PEF no município de Canarana – MT** e conforme escopo abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Elaboração do processo de licenciamento ambiental para jazidas de empréstimo para obras civis públicas de até 10 hectares, no município de Canarana – MT. Contemplando todos os requisitos exigidos no roteiro CODEMA.LOP.2-1: Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA); Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); Elaboração do Relatório fotográfico e Emissão de ARTs necessárias.	UN	06	8.700,00	52.200,00
02	Elaboração do Plano de Exploração Florestal e Autorização de Desmate com Inventário Florestal Diagnóstico com amostragem Simples (IC=95% e LE=10%) – processo necessário para emissão da AEF (Autorização de Exploração Florestal) para exploração de jazida de cascalho no município de Canarana – MT e ; Emissão de ARTs necessárias.	UN	03	5.000,00	15.000,00

1.2 - O prazo para a confecção e entrega do projeto será de até **90 (noventa) dias**, após entrega dos documentos necessários para realização do serviço por **parte** da CONTRATANTE e a emissão da ordem de fornecimento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, deslocamento, impostos, embalagens, etc.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

1.3 - A contratada deverá prestar os serviços conforme abaixo:

1.3.1 - NORMAS E ORIENTAÇÕES:

1.3.1.1 - Os trabalhos relacionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser elaborados de acordo com as Normas da ABNT, instruções complementares, além de normas estabelecidas pelos órgãos financiadores.

1.3.2 - DEFINIÇÕES:

1.3.2.1 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana - MT;

1.3.2.2 - CONTRATADA: Empresa responsável pela elaboração dos projetos objeto deste contrato.

1.3.2.3 - A CONTRATADA deverá analisar e consolidar todos os elementos existentes disponíveis, bem como programar a complementação de novos dados que possam influir ou ter alguma relação com os serviços solicitados no escopo.

1.3.2.4 - Qualquer serviço a ser feito por intermédio de firmas subcontratadas dependerá de anuência antecipada da PREFEITURA MUNICIPAL DE Canarana– MT, por escrito.

1.3.2.5 - A CONTRATADA deverá manter um técnico de nível superior acompanhando a etapa de levantamento de dados de modo que possa, a qualquer momento, prestar esclarecimentos concernentes ao assunto, à PREFEITURA MUNICIPAL.

1.3.3.1 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1.3.3.1.1 – Os Projetos devem atender as seguintes normas durante a execução dos serviços:

a) Resolução CONSEMA 41/2021

b) Roteiro Orientativo roteiro CODEMA – LOP.2-1

c) Roteiros Orientativos da SEMA – MT e CODEMA para PEF – Plano de Exploração Florestal, como o Termo de Referência Padrão nº 04/SUIMIS.

1.3.3.1.2 – Caso sejam detectadas inconformidades com as Normas vigentes, estas devem ser sanadas para a correta execução dos serviços.

1.3.3.1.2 – Caso sejam detectadas inconformidades com as Normas vigentes, estas devem ser sanadas para a correta execução dos serviços.

1.3.4 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

1.3.4.1 - LICENÇAS AMBIENTAIS PARA JAZIDAS DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS – 10ha:

1.3.4.2 - O Projeto engloba diversas atividades, devendo abordar obrigatoriamente o seguinte escopo de serviços:

a) Coleta, análise e apresentação de dados a serem utilizados na elaboração dos Projetos;

b) Elaboração de Plano de Controle Ambiental - PCA;

c) Elaboração de Mapa de localização do empreendimento

d) Elaboração de Mapa de uso e ocupação do solo da área diretamente afetada no entorno de empreendimento;

e) Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);

f) Elaboração do Relatório fotográfico;

g) Emissão de ARTs necessárias.

h) Acompanhamento do processo até a emissão das licenças ambientais

1.3.5 - PROJETO TÉCNICO:

1.3.5.1 - O projeto técnico deve contemplar os seguintes aspectos:

1.3.5.2 - CONCEPÇÃO DO SISTEMA:

1.3.5.2.1 - Considerar os critérios e parâmetros de projetos, observando-se as normas brasileiras aplicáveis (ABNT);

1.3.5.2.2 - O projeto deverá ser apresentado com os seguintes tópicos, como itens mínimos:

a) RESUMO DO PROJETO:

1) Objetivo do projeto;

2) Relação das obras que compõem o projeto, indicando as principais características.

b) PLANOS/ESTUDOS:

1) Índice de documentos

2) Introdução e justificativa técnica;

3) Plano de Controle Ambiental - PCA;

4) Elaboração de Mapa de localização do empreendimento



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

- 5) Elaboração de Mapa de uso e ocupação do solo da área diretamente afetada no entorno de empreendimento;
- 6) Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- 7) Elaboração do Relatório fotográfico;
- 8) Emissão de ARTs necessárias.

c) DESENHOS:

- 1) Carta imagem de localização com coordenadas;
- 2) Carta imagem com detalhamento de uso e ocupação do solo da área diretamente afetada no entorno de empreendimento;

1.3.5.2.3 - Elaboração do Plano de Exploração Florestal e Autorização de Desmate com Inventário Florestal Diagnóstico com amostragem Simples (IC=95% e LE=10%) – processo necessário para emissão da AEF (Autorização de Exploração Florestal) para exploração de jazida de cascalho no município de Canarana – MT e ; Emissão de ARTs necessárias.

1.3.5.2.4 - O projeto deverá ser apresentado com os seguintes tópicos, como itens mínimos:

a) RESUMO DO PROJETO:

- 1) Objetivo do projeto;
- 2) Relação das obras que compõem o projeto, indicando as principais características.

b) PLANOS/ESTUDOS:

- 1) Índice de documentos;
- 2) Introdução e justificativa técnica;
- 3) Caracterização da área de supressão;
- 4) Inventário Florestal e cálculos necessários;
- 5) Planejamento da exploração;
- 6) Plano de monitoramento;

c) DESENHOS:

- 1) Carta imagem de localização das parcelas com coordenadas;
- 2) Carta imagem com localização da área de exploração;

d) REAVALIAÇÃO DE ESTUDOS EXISTENTES:

- 1) Os projetos existentes devem ser reavaliados com o objetivo de se consolidarem e, se for o caso, deverão ser revistos para se adaptarem às soluções propostas, devendo ser revisto, bem como atualizadas as informações utilizadas anteriormente.

e) PROJETO DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES:

- 1) A execução destes projetos deve ter como referência os projetos de estrutura e dados técnicos de sondagem. As especificações dimensionais devem acompanhar o memorial de cálculo estrutural.
- 2) O método construtivo a ser adotado deverá estar em acordo com as normas brasileiras em vigência.
- 3) As peças gráficas a serem apresentadas devem contemplar fundações, blocos, lajes, vigas, pilares, e outros componentes específicos considerando os elementos de infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura. Estes desenhos devem contemplar uma visão geral do projeto, apresentando todas as plantas e cortes necessários para o seu entendimento, apoios, ressaltos, cotas de interesse e outros detalhes relevantes.
- 4) Devem ser apresentados os desenhos das formas e das estruturas, em planta, cortes e detalhes relevantes para a sua montagem.
- 5) O projeto das formas deve garantir as condições de concretagem, visando à obtenção de uma estrutura durável, resistente e indeformável.
- 6) Devem ser apresentados desenhos referentes à armação, indicando a ferragem necessária, tanto em planta quanto em cortes.

f) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1) Devem ser apresentadas as especificações técnicas para a execução da obra, bem como para a aquisição de materiais e equipamentos de acordo com as normas brasileiras pertinentes.

g) PLANILHA DE QUANTIDADES:

- 1) Deve conter item a item a relação dos diversos quantitativos dos serviços que, no seu conjunto, compõem a totalidade da obra e/ou serviço, com descrição onde constem as especificações sucintas, permitindo assim, a imediata caracterização do item.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

h) REGULAÇÃO DE PREÇOS:

1) Deverá ser apresentada a regulamentação de preços e critérios de medição de todos os preços que se fizerem necessários à execução da obra e/ou serviço, aquisição de equipamentos e materiais.

2) Planilhas e quantitativos sendo que os custos unitários deverão ainda ser tomados conforme consulta ao SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil, disponível no site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br). Deverá ser adotada a última planilha vigente, com base no Estado de Mato Grosso, coincidente com a data da apresentação dos projetos.

1.3.6 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

1.3.6.1 - A empresa deverá apresentar como responsáveis técnicos pelo Projeto Técnico, Engenheiros devidamente habilitados junto ao CREA e capacitados (modalidade elétrica).

1.3.7 - APRESENTAÇÃO:

1.3.7.1 - Os relatórios definitivos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas e outra digital, contendo todos os arquivos relativos ao projeto em padrão PDF e a ART referente a cada projeto.

1.3.7.2 - Enfim, os documentos e conteúdos dos projetos básicos e executivos, deverão ser apresentados conforme descrito neste Termo de Referência, e apresentados em meio magnético, contendo textos, planilhas, desenhos e demais componentes do projeto em meio digital, gerados por software compatível com os utilizados normalmente no mercado

1.3 - A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados;

1.4 - Quaisquer irregularidades, nos serviços entregues, deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

1.5 - Cabe a Contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contratante;

1.6 - O regime estabelecido para este Contrato é de **serviços de engenharia**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

2.2 – O pagamento **será em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.4 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.5 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.6 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – **O Contrato terá vigência até 25/08/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 04.122.0003.2058

DOTAÇÃO: 521 – 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 2000



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluídos;
- b) Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- c) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- d) Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- b) Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- j) Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo Sr. **ENISIO MELATO**, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e como fiscal suplente o Sr **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de assessor de urbanismo, conforme portaria nº 665/2022 de 17 de Agosto de 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021),



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 25 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

AMANDA MARIA BARBOSA PILOCELLI

CPF sob nº 060.308.181-98

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 665/2022 de 17/08/2022

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 665/2022 de 17/08/2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91